CONS. CLÁUDIO TERRÃO
Gabinete
Fl. _____
_____
TCEMG

Processo nº 726364
Natureza: Prestação de Contas Municipal
Jurisdicionado: Município de Resplendor
Responsável: Almir de Souza Muniz
Exercício Financeiro: 2006

Trata-se de prestação de contas apresentada pelo Senhor Almir de Souza Muniz, Chefe do Poder Executivo Municipal de Resplendor, relativa ao exercício financeiro de 2006. Conforme notas taquigráficas de fls. 64/66, na sessão de 06/08//13, a Segunda Câmara emitiu parecer prévio pela rejeição das contas.

Julgadas as contas pela Câmara Municipal, vieram os respectivos documentos, seguindo os autos ao Ministério Público de Contas para seu exame, nos termos do art. 239 do Regimento Interno. O *Parquet*, à fl. 79, considerou legal o julgamento do Legislativo, opinando pelo arquivamento do processo.

Considerando que o julgamento das contas pela Câmara Municipal obedeceu aos critérios constitucionais e legais, remeto os autos à **Coordenadoria de Apoio à Segunda Câmara** para arquivamento, nos termos do inciso I do § 2º do art. 239 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 26 de fevereiro de 2014.

Cláudio Couto Terrão
Conselheiro Relator